

Processo nº 2024031920.

Concorrência Eletrônica nº 020/2024.

Objeto: contratação de serviços para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, no município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.109.075/0001-66, encaminhou, conforme preconiza o edital em epígrafe, impugnação, através do sistema eletrônico especificado no instrumento convocatório, em 11 de novembro de 2024, alegando, em suma, o seguinte:

1 – Sobre a plataforma SINAPI/GO de outubro de 2024, não foi encontrado bases oficiais sobre tal base de dados até a presente data, (11/11/2024), de tal modo que a elaboração da planilha orçamentária se torne impossível, bem como a formulação do orçamento com tal mês de referência a priori seja improcedente, segundo as plataformas de dados da Caixa Econômica Federal disponibilizados pelo seguinte site: <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>.

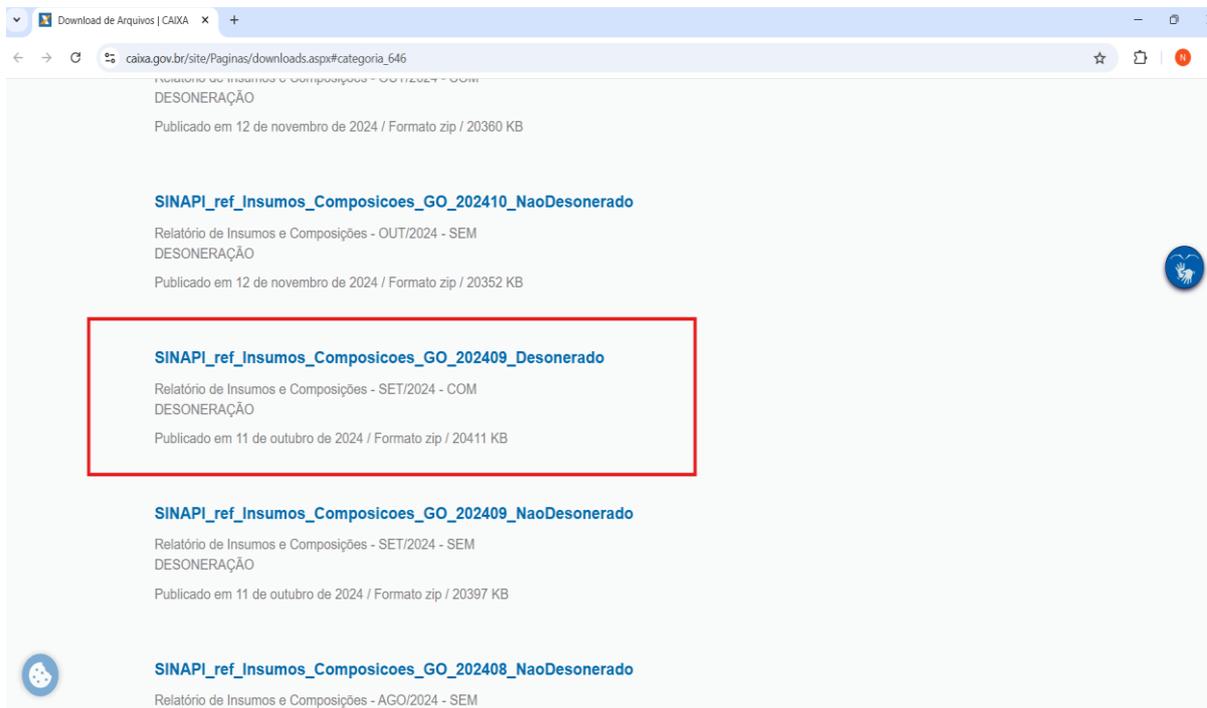
Em consonância ao item 3.1. do edital supracitado c/c ao Art. 164 da Lei nº 14.133/2021 “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”, o que, no caso em questão, foi devidamente feito.

1. Da Análise da Impugnação:

O Orçamento Sintético Retificado, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do município de Catalão, que estima o orçamento básico do processo licitatório em epígrafe, utiliza-se dos seguintes banco de dados, conforme documento anexo ao instrumento convocatório:

- GOINFRA – T258 – 06/2024;
- **SINAPI – 10/2024 – GO;**
- SETOP MG – 07/2024;
- SEINFRA CE – 028.1;
- ORSE – 07/2024.

A tabela matéria da impugnação em análise encontra-se publicada, no site oficial da Caixa Econômica Federal, através do link: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_646, desde o dia 11 de outubro de 2024, conforme demonstrado abaixo.



Portanto, em que pese haver uma falha na nomenclatura da tabela, constando como SINAPI/GO – 10/2024, uma vez que o correto seria **SINAPI/GO – 09/2024**, os dados e informações referentes aos itens e preços estimados estão corretos, o que não causa prejuízo a ampla concorrência.

Sendo assim, **RECEBO** a presente impugnação, diante de sua tempestividade, julgando como **PROCEDENTE**, porém, diante dos esclarecimentos prestados acima, mantendo inalterado as cláusulas do instrumento convocatório, bem como, a data previamente agenda para sessão de abertura.

Catalão – GO, 13 de novembro de 2024.

Niremberg Antônio Rodrigues Araújo
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 2.487, de 31 de janeiro de 2024
Município de Catalão
(Original assinado)